

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

Resolução nº 057 de 24 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre aprovação dos TERMOS DE ACEITE que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Guajeru-BA, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite das iniciativas **Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido**, para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para o município de Guajeru-BA.”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS de Guajeru - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.362, e as normas legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, em Reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões do CRAS Zilda Arns, situado à Travessa Idalino Silva Araújo, S/N, Centro, Guajeru-Bahia, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023.

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política de Assistência Social e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação;

CONSIDERANDO que, a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do Sistema de Seguridade Social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; aprovada pela Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, com inclusão pela Resolução CNAS 13 de 13 de maio de 2014;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria SEADES nº 070 de 17 de março de 2023 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as iniciativas **SUAS Fortalecido e Alimenta SUAS Bahia** no âmbito do Programa Acelera SUAS são para ampliar, em caráter emergencial, a capacidade do provimento do Benefício Eventual e da oferta dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, que aprova as iniciativas **Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido**, no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, que pactua a instituição as iniciativas **Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido** no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

CONSIDERANDO, o Programa Bahia sem Fome, que tem como objetivo garantir que as pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, tenham acesso a alimentos.

CONSIDERANDO que o repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO que o repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa.

CONSIDERANDO ainda que a disponibilização do recurso do cofinanciamento estadual para o provimento dos Benefícios Eventuais e para a oferta dos serviços socioassistenciais da iniciativa Alimenta SUAS e SUAS FORTALECIDO, vinculado ao Programa Acelera SUAS, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que é dever do Conselho Municipal de Assistência Social realizar deliberação sobre a adesão às iniciativas Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido, no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais e dos Termos de Aceite aos referidos cofinanciamentos.

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho na sessão plenária extraordinária através da Ata nº 58 da ordem do dia 24 de outubro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar adesão do município de Guajeru ao cofinanciamento estadual às iniciativas **Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido**, no âmbito do Programa Acelera SUAS para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Art. 2º - Aprovar os Termos de Aceite que formalizam as responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite das iniciativas **Alimenta SUAS e SUAS Fortalecido**, para o provimento dos Benefícios Eventuais e oferta dos Serviços Socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para o município de Guajeru-BA;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guajeru-BA, 24 de outubro de 2023.

Venilson de Jesus

Venilson de Jesus

Presidente do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social